

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Projeto de Lei nº 3.148, de 2000

Dá ao trecho da BR-418 situado no Estado de Minas Gerais, o nome de “Rodovia Deolisano Rodrigues de Souza”.

Autor: Deputado **ROMEU QUEIROZ**

Relator: Deputado **MÁRCIO MATOS**

I - Relatório

A proposição ora em exame pretende conferir a denominação de “Rodovia Deolisano Rodrigues de Souza” ao trecho da BR-418 situado no Estado de Minas Gerais, desde a cidade de Teófilo Otoni até a divisa com o Estado da Bahia. O nobre Autor justifica sua iniciativa argumentando que o homenageado foi uma das personalidades que mais destacaram-se na luta pela consolidação e melhoria da rodovia em questão.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposta.

É o relatório.

II – Voto do Relator

A denominação de trechos de rodovias é objeto da Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”. Essa norma legal determina, em seu art. 2º:

“Art 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Neste caso específico, trata-se de conferir denominação ao trecho da BR-418 situado no Estado de Minas Gerais, desde a cidade de Teófilo Otoni até a divisa com o Estado da Bahia. O nobre Autor esclarece, em sua justificação, que esse trecho é de grande importância para o nordeste mineiro, respondendo por quase todo o tráfego de carga oriundo da região de Teófilo Otoni ou a ela destinado, assim como pelo fluxo turístico que, da região central do País, busca o litoral baiano.

A personalidade que se pretende homenagear, Deolisano Rodrigues de Souza, foi uma das figuras que mais destacaram-se na luta pela consolidação da BR-418 como eixo viário de ligação entre a BR-101 e a BR-116. Mineiro de nascimento, dedicado à atividade pecuária e à política, foi Prefeito de Alcobaça, na Bahia, e Deputado na Assembléia Legislativa baiana, além de membro do Comitê Regional em Prol da Pavimentação da Rodovia BR-418. Sua dedicação ao desenvolvimento da região constitui, segundo o Autor da proposta, elemento suficiente para legitimar a homenagem.

Diante do exposto, naquilo que compete a este órgão técnico analisar, voto pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 3.148/00.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado MÁRCIO MATOS
Relator